



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

Projeto de Lei nº 3633/2025

APROVADO 22, 12, 2025

[Assinatura]
Presidente
[Assinatura]
Vice-Presidente
23 Seção ORDENARIA

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar bens móveis que especifica para a Associação dos Moradores do Bairro dos Limas – AMBLI, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ouro Fino, no uso das atribuições legais que lhe conferem o cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetivar a doação, com encargo, dos seguintes bens móveis à Associação dos Moradores do Bairro dos Limas – AMBLI, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 02.750.944/0001-01, sediada no Bairro dos Limas (zona rural), em Ouro Fino – MG:

- Uma Máquina beneficiadora de café – descascador – tipo 800, número 0000005 – SCC03 – ano 2009.
- Um Trator marca Massey Ferguson – modelo 265 – série 265-284437.
- Uma Betoneira de 400 litros.
- Uma Carreta basculante 4000 Kg.
- Uma Roçadeira hidráulica.
- Uma Beneficiadora de café.

Parágrafo único. A doação referida no *caput* abrange os itens a serem doados, conforme especificado.

Art. 2º. A doação tem por finalidade consolidar a cessão dos bens, que já estão sendo utilizados pela Associação para o desenvolvimento de sua finalidade de associativa rural.

Parágrafo único: São encargos da presente doação, pelo prazo de 05 anos a contar da publicação da presente lei, sob pena de reversão dos bens:

- I. Zelar pela preservação e guarda dos bens móveis objeto desta doação, arcando com eventuais danos;



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

- II. Não alienar, locar ou emprestar os bens sob nenhuma hipótese;
- III. Utilizar os bens exclusivamente para atendimento das necessidades da população atendida pelos serviços prestados pela Associação, sendo expressamente vedada a sua utilização para outros fins;
- IV. Facilitar a eventual inspeção dos bens pelo Doador.

Art. 3º. Fica a autoridade competente autorizada a proceder à baixa patrimonial dos bens objeto desta Lei, nos registros contábeis e patrimoniais do Município.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 04 de dezembro de 2025.

ANTONIO BENEDITO
SALGUEIRO
MIGUEL:04365829610

Assinado de forma digital por
ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO
MIGUEL:04365829610
Dados: 2025.12.05 11:52:43 -03'00'

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL

Prefeito do Município de Ouro Fino



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

Ouro Fino, 04 de Dezembro de 2025.

Justificativa

O presente Projeto de Lei visa obter a autorização do Poder Executivo Municipal para a doação de bens móveis especificados à Associação dos Moradores do Bairro dos Limas (AMBLI).

A doação tem por finalidade formalizar e consolidar a posse de bens que já estão sendo utilizados pela Associação para o desenvolvimento de sua finalidade associativa rural desde 2020. A AMBLI é uma organização da sociedade civil sem fins lucrativos e desenvolve um trabalho exemplar de associativismo rural na zona rural do município.

Os bens móveis a serem doados incluem:

- Uma Máquina beneficiadora de café (descascador tipo 800, número 0000005 – SCC03 – ano 2009).
- Um Trator marca Massey Ferguson (modelo 265, série 265-284437).
- Uma Betoneira de 400 litros.
- Uma Carreta basculante 4000 Kg.
- Uma Roadeira hidráulica.
- Uma Beneficiadora de café.

A consolidação da posse destes bens através da doação é crucial para garantir a continuidade e o aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas pela AMBLI, beneficiando diretamente os moradores do Bairro dos Limas e região. Esta medida demonstra o apoio do Poder Executivo Municipal às iniciativas que promovem o desenvolvimento social e econômico local.

A doação será efetivada com encargo. Os encargos estabelecidos vigorarão pelo prazo de 05 anos a contar da publicação da lei, sob pena de reversão dos bens. Tais encargos incluem:

- Zelar pela preservação e guarda dos bens, arcando com eventuais danos.
- Não alienar, locar ou emprestar os bens sob nenhuma hipótese.
- Utilizar os bens exclusivamente para atendimento das necessidades da população assistida pelos serviços da Associação, sendo vedada sua utilização para outros fins.
- Facilitar a eventual inspeção dos bens pelo Doador (Município).



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

Portanto, o Projeto de Lei se justifica pela necessidade de formalizar juridicamente a posse dos equipamentos essenciais à Associação, reforçando o associativismo rural e o desenvolvimento da comunidade, enquanto mantém a garantia do interesse público através da imposição de encargos.

Por essas razões, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação e votação dos nobres Vereadores para que, após aprovada, possa tomar as medidas administrativas necessárias.

Atenciosamente,

ANTONIO BENEDITO
SALGUEIRO
MIGUEL:04365829610

Assinado de forma digital por
ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO
MIGUEL:04365829610
Dados: 2025.12.05 11:53:17 -03'00'

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Clóvis Coldibelli

DD. Presidente da Câmara Municipal de
Ouro Fino - MG